



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Altera o artigo 33, caput.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a aprovação unânime dos Vereadores, em sessão plenária realizada em 11 de abril de 2007, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piúma:

Art. 1º O artigo 33, *caput*, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, indireta e fundacional.”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 12 de abril de 2007.

Vereador Joel Alves
Secretário

Vereador Assis Debiazi
Presidente

Vereadora Zulmira Santamarinha
Vice-Presidente